

Governo Municipal de Brejão

Processo Licitatório nº 014/2023	Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP
Tipo: Menor Preço	Regime Execução: Por Item
Órgão Solicitante:	Ente e Fundos Municipais

Assinatura de Brejão/PE
Fls. 549
Comissão de Licitação

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os ordenadores de despesas no uso de suas prerrogativas legais, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria nº 006/2020, 02/01/2020, que torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 16/03/2023 às 08h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 27/03/23 às 08h00.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Dia: 27/03/2023 às 08h30.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 27/03/2023 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://www.brejao.pe.gov.br/ .	

OBS: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as **datas** e os **horários limites** para o **recebimento** e a **abertura** das **propostas**, atentando, também, para o **início da disputa**.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, as consultas serão respondidas diretamente no site: www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.



Governo Municipal de Brejão

5. DO AVISO AOS LICITANTES

5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

6. DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição através de **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) para futura e eventual aquisição de **materiais escolares e materiais de expediente**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. DO VALOR MÁXIMO

6.2.1. A licitação será dividida em Lotes, com seu julgamento por item conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que for de seu interesse.

6.2.2. Os preços dos matérias/objeto terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** conforme o art. 23, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.3. Os itens que os valores sejam até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), apenas as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar, conforme art. 48, inciso I da Lei complementar Federal nº 123/06.

LOTE 1 - COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME ou EPP ou MEI

Item	Especificações dos materiais	Und de Medida	total	Valor Unit.	Valor Total
01	ALFINETES COLORIDOS PARA QUADRO - Alfinete Mapa, material metal, tratamento superficial: Galvanizado, material cabeça: Plástico, formato cabeça: Redondo. Cores Variadas, Comprimento mínimo 15mm. Caixa com 50 alfinetes.	CX	35	R\$ 6,35	R\$ 222,25
02	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada para carimbo, cor azul, caixa plástica, tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestido de tecido	UND	64	R\$ 7,42	R\$ 474,88
03	Apagador para quadro branco - apagador - para quadro branco, de pastico, medindo 15,00x7,00cm, com base de feltro	UND	212	R\$ 6,10	R\$ 1.293,20
04	Apontador de lápis grafite de ferro/ metal - apontador super resistente de metal com lâmina de aço com excelente fio de corte com formato clássico, pequeno e prático, super-resistente	UND	1975	R\$ 1,70	R\$ 3.357,50
05	ARGOLAS ACRILICAS - Argola de Acrilico transparente, tamanho 75mm	UND	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
06	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - Cor: Cristal. Material: Plástico, Metal. Dimensões do item C x L x A 25.4 x 14 x 35.8 centímetros. Fabricada em poliestireno, possui 3 mm de espessura de parede garantindo robustez e resistência. É articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Suas hastes metálicas.	UND	33	R\$ 35,19	R\$ 1.161,27
07	Barbante varias cores - barbante para artesanão 100% confeccionado em algodão cru, 06 fios trançados de aproximadamente 600gr e 600metros, embalagem com dados de identificação do produtos e dados do fabricante.	ROLO	45	R\$ 16,17	R\$ 727,65
08	BICO DE BORDADO INGLES - Peça de Bico Bordado Inglês com 10cm de Largura. (diversas cores)	PEÇA	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
09	BLOCO ADESIVASSO DE LEMBRETES SEM PAUTA - Bloco de notas adesivos coloridos- embalagem contém 4 blocos coloridos de 50 folhas Dimensões 76mmx76mm	PCTS	130	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50
10	BOLA DE ISOPOR 100MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 100 mm de diâmetro.	UND	102	R\$ 4,35	R\$ 443,70



Governo Municipal de Brejão

11	BOLA DE ISOPOR 150MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 150 mm de diâmetro	UND	132	R\$ 7,24	R\$ 955,68
12	BOLA DE ISOPOR 200MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 200 mm de diâmetro	UND	72	R\$ 12,73	R\$ 916,56
13	BOLA DE ISOPOR 50MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 50 mm de diâmetro	UND	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
14	BOLA DE ISOPOR 75MM - Isopor, EPS, no formato bola, medindo 100 mm de diâmetro	UND	90	R\$ 2,09	R\$ 188,10
15	BOLA DE SOPRO PALITO - BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Várias Cores. Pct com 50 und	PCT	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
16	BALÕES - BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,51. Produto aprovado pelo Imetro. Composição: látex natural, corantes icos, agentes vulcanizantes.pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversa	PCT	550	R\$ 13,87	R\$ 7.628,50
17	Borracha bicolor cx/ 50 - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	CX	43	R\$ 29,91	R\$ 1.286,13
18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA DE LÁPIS (CX/50) - Utilizadas na ponta do lápis, muito funcional. Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez. Indicada para qualquer tipo de lápis.	CX	73	R\$ 24,67	R\$ 1.800,91
19	Caderno brochura - caderno capa dura, com 48 flhs, 1/4 , costurado, dimensão 140mm x 200mm , cores diversas	UND	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 10 MATERIAS - Caderno espiral, capa dura, com 10 materias e 160 folhas.	UND	1000	R\$ 20,95	R\$ 20.950,00
21	CAIXA ORGANIZADORA 20 LTRS C/TRAVA - Caixa Organizadora 20 Litros com Travas Usual Utilidades Ideal para guardar e organizar seus objetos e documentos pequenos com praticidade e segurança.	UND	50	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00
22	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LTRS C/TRAVA TRANSPARENTE - Caixa Organizadora 13,5 Litros com Travas Usual Utilidades Ideal para guardar e organizar seus objetos e documentos pequenos com praticidade e segurança.	UND	50	R\$ 46,05	R\$ 2.302,50
23	CAIXA ORGANIZADORA 5 LTRS C/TRAVA TRANSPARENTE - Caixa Organizadora 5 Litros com Travas Usual Utilidades Ideal para guardar e organizar seus objetos e documentos pequenos com praticidade e segurança	UND	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
24	CAIXA TÉRMICA 15 LTRS C/ TERMÔMETRO DIGITAL - A Caixa Térmica 15 Litros com Termômetro Digital fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.	UND	7	R\$ 409,73	R\$ 2.868,11
25	CAIXA DE GIZ DE CERA - Gizão de cera para colorir 12 unidades.	UND	1230	R\$ 4,98	R\$ 6.125,40
26	Calculadora de mesa, eletrônica, 8 dígitos legibilidade - display grande, 1 fontes de energia: bateria, auto-desliga, inclinação do visor, altura 13,2 cm e largura 10,5 cm obs: sem especificação de cor	UND	10	R\$ 18,17	R\$ 181,70
27	Calculadora - calculadora digital c/ 12 difgitos pequena que caiba no bolso	UND	55	R\$ 19,62	R\$ 1.079,10
28	Caneta esterográfica azul: corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visulização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita,durabilidade: escreve até 2 km, escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	CX	89	R\$ 40,63	R\$ 3.616,07
29	Caneta esterográfica preta - corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visulização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km, escrita macia, ponta	CX	73	R\$ 40,54	R\$ 2.959,42



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230315025833.pdf>

Governo Municipal de Brejão

	média de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso , bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.				
30	Caneta esterográfica vermelha - corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta , tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km, escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso , bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	CX	7	R\$ 37,61	R\$ 263,27
31	CANETA MARCA TEXTO - PARA MARCAÇÃO DE TEXTO: TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MÁXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, 3 ESPESSURAS DE TRAÇO CX/12 - diversas cores.	CX	75	R\$ 19,05	R\$ 1.428,75
32	Caneta para cd/dvd - caneta para cd e dvd; cor: preta, composição: resinas, termoplásticas, tinta à base de resinas, solventes e corantes; cx/ 12 unid	CX	9	R\$ 29,51	R\$ 265,59
33	Carbano - papel preto com 10 folhas: alta qualidade. Maior durabilidade copia mais limpa e visíveis, excelente em copias mutiplas, formato: a4, tipo: papel, cor: preto, cx c/ 100 folhas.	CX	20	R\$ 38,47	R\$ 769,40
34	Cartolina escolar - folha 50 x 66cm cores variadas	FOLHA	1025	R\$ 0,81	R\$ 830,25
35	Cd-r virgem (pino c/ 100) - cd de única gravação, ideal para documentos em geral, jogos, fotos digitais, aplicações multimídias e etc.	PINO	2	R\$ 97,01	R\$ 194,02
36	Clipes nº 02 - niquelado produzido em arame de aço. Cx c/100und	CX	335	R\$ 3,01	R\$ 1.008,35
37	Clipes nº 04 - niquelado produzido em arame de aço. Caixa c/100und	CX	180	R\$ 4,10	R\$ 738,00
38	Clipes nº 08 - niquelado produzido em arame de aço. Caixa c/25und	CX	140	R\$ 3,47	R\$ 485,80
39	Cola bastão fina- cx/12 - cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão;tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças.	CX	27	R\$ 56,49	R\$ 1.525,23
40	Cola branca 90g - utilizada para uso escolar,não possui substâncias tóxicas , 100% lavável mesmo depois de seca, embalagem c/12 unid	CX	360	R\$ 30,62	R\$ 11.023,20
41	Cola colorida 23 gr - possui bico aplicador material não tóxico cores com brilho intenso. Cx c/06 und	CX	134	R\$ 15,44	R\$ 2.068,96
42	Cola de isopor 40g - aplicações: para trabalhos de colagem em e.v.a e isopor. Solúvel em álcool. Secagem ao ar composição: acetato de polivinila e álcool	UND	84	R\$ 3,43	R\$ 288,12
43	COLA GLITTER - Cola com glitter de 23G C/06 UND	CX	234	R\$ 10,80	R\$ 2.527,20
44	COLA INSTANTANEA 100ML - Adesivo Instantâneo, apresenta alta viscosidade, secagem rápida, excelente para superfícies flexíveis e de difícil aplicação.	UND	44	R\$ 11,51	R\$ 506,44
45	COLA PERMANENTE ACRILEX 500GRS - Acrilex Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será cortado ou pintado.	UND	4	R\$ 28,72	R\$ 114,88
46	COLA QUENTE BASTÃO FINA - 80 BASTÕES DE 7,4mm x 30cm, PCT de 1KG	KG	125	R\$ 63,23	R\$ 7.903,75
47	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - 34 bastões de 11,2mm x 30cm. PCT C/1KG	KG	50	R\$ 75,87	R\$ 3.793,50
48	COLA SILICONE - Cola de silicone transparente CX C/12	CX	55	R\$ 82,44	R\$ 4.534,20
49	COLETOR DE PEDAL 30 LTS BRANCO - Os cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.	UND	11	R\$ 95,75	R\$ 1.053,25
50	Corretivo 18ml - fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças recomendado para uso escolar não prejudica	CX	46	R\$ 23,30	R\$ 1.071,80



Governo Municipal de Brejão

	o meio ambiente (cx/12 und)				
51	Dispenser para copos - 200ml em cristal/inox cx c/1 und	UND	21	R\$ 49,20	R\$ 1.033,20
52	ELASTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,TAMANHO Nº 18, 1ª QUALIDADE PACOTE(S) c/1000g	UND	23	R\$ 17,76	R\$ 408,48
53	ELASTICO - Peça de elástico nº 12 com 10 metros.	PCT	35	R\$ 27,82	R\$ 973,70
54	Emborrachado com glitter – eva diversas cores pct c/10 folhas, 40x50	PCT	860	R\$ 34,24	R\$ 29.446,40
55	Emborrachado estampados –eva diversas cores pct c/10 folhas, 40x50	PCT	85	R\$ 41,35	R\$ 3.514,75
56	Emborrachado – eva diversas cores pct c/10 folhas 40x50	PCT	472	R\$ 24,83	R\$ 11.719,76
57	Envelope 114 x 229 - envelope comercial 75g/m² cx c/100 unds	CX	120	R\$ 30,18	R\$ 3.621,60
58	Envelope a4 - 240x340mm branco	UND	2300	R\$ 0,52	R\$ 1.196,00
59	Envelope - 110x170 - branco	UND	640	R\$ 0,44	R\$ 281,60
60	Estilite médio transparente - lâmina estreita (c/12)	cx	47	R\$ 16,13	R\$ 758,11
61	ETIQUETAS ADESIVA - Etiqueta Auto Adesiva Papel A4 22 Etiquetas por Folha Pacote com 22 FOLHAS	PCT	47	R\$ 14,60	R\$ 686,20
62	Etiquetas branca - autoadesiva multi uso 33,9x101, 6 6282 cx c/100 und	CX	20	R\$ 50,93	R\$ 1.018,60
63	Etiquetas para convite adesivas 7x5 -cores diversas pct c/10	PCT	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
65	Extrator de grampos - extrator de grampos tipo espátula,fabricado em chapa de aço fina fria sae 1020 zincado , utilizado para sacar grampos de grampeadores, comprimento = 15cm e largura = 2cm cx/12	CX	23	R\$ 33,78	R\$ 776,94
65	FELTRO ESTAMPADO – Feltros no tamanho 70x70cm, perfeitos para artesanato e em diversas cores.	MTS	64	R\$ 26,73	R\$ 1.710,72
66	FELTRO LISO – Feltros liso no tamanho 70x70cm, perfeitos para artesanato e em diversas cores.	MTS	72	R\$ 21,64	R\$ 1.558,08
67	Fichario em base metálica - grafite, tampa fumê, 3x5, c/ base metálica gráfito, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço, uso: para fichas patronizadas tamanho 3x5	CX	32	R\$ 98,56	R\$ 3.153,92
68	Fita dupla face- fita dupla face transparente dupla face 12mmx30m,	UND	270	R\$ 5,66	R\$ 1.528,20
69	FITA ADESIVA - Fita adesiva medidndo 12X30 DUREX TRANSPARENTE.	UND	220	R\$ 2,56	R\$ 563,20
70	FITA ADESIVA 45X45 - Fita Adesiva Transparente para empacotamento Medida: 45 X 45 mt.	UND	330	R\$ 4,82	R\$ 1.590,60
71	FITA CREPE- Fita composta por dorso de papel crepado, branco, tratado com solução à base de borracha, e adesivo à base de borracha e resina. Aplicação Uso Geral em Indústria Fechamento de Pacotes Leves Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos Escritório 48x50m	UND	225	R\$ 13,39	R\$ 3.012,75
72	FITA CREPE FINA - Fita composta por dorso de papel crepado, branco, tratado com solução à base de borracha, e adesivo à base de borracha e resina. Aplicação Uso Geral em Indústria Fechamento de Pacotes Leves Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos Escritório 18x50m.	ROLO	185	R\$ 5,00	R\$ 925,00
73	FITA DECORATIVA FINA – Fita Decorativa Para Presente 16x50 Pacote C/5 Unidades - VÁRIAS CORES Nº2	PCTS	210	R\$ 31,70	R\$ 6.657,00
74	FITA DECORATIVA CETIM FINA Nº5 – Fitas de cetim simples face / dupla face em poliéster. Perfeitas para artesanato, material de alta qualidade. Diversas cores para escolher. Comprimento: 10 metros Largura: 30mm Validade: Indeterminada 100% poliéster - VÁRIAS CORES.	PEÇAS	228	R\$ 14,60	R\$ 3.328,80
75	FITA DECORATIVA CETIM LARGA Nº 03 – Rolo de Fita De Cetim liso, utilizado para decoração, festas , casamentos, todo tipo de artesanato Características e especificações: Medidas: 23 m x 2,5 cm Formato da fita: Rolo Tipo de fita Cetim liso Material: Cetim Pacote acompanha: 1 rolo de cetim. VÁRIAS CORES.	PEÇAS	124	R\$ 17,02	R\$ 2.110,48
76	FITA DUREX COLORIDA LARGA: Fita adesiva colorida larga 48mm x 40m	UND	115	R\$ 6,51	R\$ 748,65
77	FITA DUREX COLORIDA - Fita adesiva colorida fina 12x10m	UND	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
78	Rolo De Fita Nylon - 30mm 50 Metros	UND	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
79	FITILHO DE VÁRIAS CORES - 1 rolo de Fitolho 5mm x 50m	PCT	125	R\$ 3,01	R\$ 376,25



Governo Municipal de Brejão

80	GIZ DE CERA CAIXA MÃE - pacote com 12 caixa	PCT	270	R\$ 67,20	R\$ 18.144,00
81	Glitter cx c/06 und	CX	123	R\$ 7,58	R\$ 932,34
82	GLITTER DE 500 G - Várias cores	PCT	28	R\$ 34,26	R\$ 959,28
83	Grampeador - 26/13-profissional indicado para uso em escritórios, escolas, papelarias e gráficas onde o uso de grampeador profissional é constante. Tem a capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m²	UND	27	R\$ 103,46	R\$ 2.793,42
84	Grampeador 26/6- grampeador metal de 13cm com base de plástico, utiliza grampo 24/6 e 26/6. Capacidade para até 25 folhas. Ideal para uso em escritório. Cor: preto e trilho cromado.	UND	210	R\$ 22,81	R\$ 4.790,10
85	Grampo 26/13 para 100 folhas- cx c/5.000 grampos galvanizado para grampeador	CX	36	R\$ 22,57	R\$ 812,52
86	Grampo 26/6 (c/5.000) - grampo galvanizado para grampeador	CX	194	R\$ 6,17	R\$ 1.196,98
87	Grampo trilho metal cx c/50	CX	35	R\$ 10,87	R\$ 380,45
88	JOGO DE MEMORIA INFANTIL- com 40 peças	UND	8	R\$ 33,09	R\$ 264,72
89	JUTA COLORIDA - Tecido Juta Artesanato E Decoração 100% Juta Média 1m X 1mt	PCT	63	R\$ 24,15	R\$ 1.521,45
90	JUTA SIMPLES - Tecido Juta Artesanato E Decoração 100% Juta Média 1m X 1mt	PCT	66	R\$ 17,45	R\$ 1.151,70
91	LANTERNA RECARREGÁVEL TAMANHO MÉDIO - Lanterna Recarregável com 7 Leds oferecendo uma carga de até 6 horas com ótimo foco de luz otência:1W Tensão:127V/ 220V (Bivolt) Fluxo Luminoso:70 lm Autonomia:3 - 6 horas Capacidade:800 mah Tensão da bateria:4V Comprimento:22,5 cm. Garantia:Contra defeitos de fabricação	UND	15	R\$ 53,94	R\$ 809,10
92	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 - Fabricados a partir de madeira 100% reflorestada, gerida de forma sustentável. Cores intensas e brilhantes de aplicação extra suave	CX	1930	R\$ 9,88	R\$ 19.068,40
93	LAPIS DE COR PEQUENO CX C/06 - Fabricados a partir de madeira 100% reflorestada, gerida de forma sustentável. Cores intensas e brilhantes de aplicação extra suave	CX	330	R\$ 5,74	R\$ 1.894,20
94	Lapis grafite (c/144 und)- durável grafite ultra resistente e não quebra com facilidade com corpo redondo.	CX	65	R\$ 42,99	R\$ 2.794,35
95	LAPIS HIDROCOR (C/12) - Caneta Hidrográfica Características do Produto: Corpo na cor da tinta. Ponta: 2.0mm. Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante. Atóxico. Carga de 0.8g. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Certificado. Top Sell. Formato redondo. Embalagem blistada.Contém 12 canetas hidrográficas. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster.	CX	520	R\$ 9,33	R\$ 4.851,60
96	LAPIS PILOTO - pincel Quadro Branco para quadro branco recarregávelna cor azul; vermelho; preto; verde; laranja e roxo	UND	325	R\$ 2,50	R\$ 812,50
97	Livro ata (c/100 folhas)- livro atascom 100 folhas numeradas, medidas; 21x31cm.	UND	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
98	Livro de ata - livro ata de capa dura para resultados finais c/200 flhsna cor preta	UND	20	R\$ 21,64	R\$ 432,80
99	Livro de ponto - livro de ponto 4 assinaturas capa dura	UND	11	R\$ 23,96	R\$ 263,56
100	Livro protocolo - de correspondência,com 100 folhas; formato 160 x 220 mm;capa de papelao 0,705 grs,	UND	24	R\$ 15,02	R\$ 360,48
101	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA A4 - Maleta Profissional A4 Com Alça e Fecho A Maleta Ofício transparente é utilizada para transportar todo tipo de material escolar ou documentos, com alça e fechamento com elástico. Características: - Maleta com alça. Embalagem individual (unitária). Medidas: Comprimento: 36 cm - Altura: 4 cm - Largura: 26 cm. COR A SER DEFINIDA	UND	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
102	Manta acrílica - tecido manta termocolante manta acrílica. Tecido de alta qualidade. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,50 metros. Cor branco	MTS	104	R\$ 26,51	R\$ 2.757,04
103	Massa de modelar c/12 und/cores 130g	UND	1120	R\$ 4,81	R\$ 5.387,20
104	Molha dedo - umedecedor de dedo em pasta 12g -molha dedos , produto atóxico.	UND	24	R\$ 3,53	R\$ 84,72
105	Palito de picole ponta arredondada	PCT	19	R\$ 15,45	R\$ 293,55
106	PAPEL 40 c/250	PCTS	29	R\$ 253,12	R\$ 7.340,48



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud.it-sd.ucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230315025833.pdf

Governo Municipal de Brejão

107	Papel camuça- diversas cores c/ 25 und	PCTS	45	R\$ 28,38	R\$ 1.277,10
108	Papel cartão c/50 und	PCTS	132	R\$ 20,51	R\$ 2.707,32
109	Papel celafone- várias cores c/50	PCTS	44	R\$ 66,77	R\$ 2.937,88
110	Papel chamequinho colorido	PCTS	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
111	Papel colorset – várias cores	PCTS	126	R\$ 29,12	R\$ 3.669,12
112	PAPEL CONTATO rolo com 10 Metros - CORES DIVERSAS	ROLO	41	R\$ 87,66	R\$ 3.594,06
113	Papel crepom italiano – diversas cores	PCTS	60	R\$ 33,96	R\$ 2.037,60
114	Papel crepom: tamanho m diversas cores pcts c/10	PCTS	83	R\$ 12,48	R\$ 1.035,84
115	Papel dobradura – várias cores - com 100 folhas	PCTS	101	R\$ 41,63	R\$ 4.204,63
116	Papel fotografico - a4 brilhante adesivo c/50	PCT	160	R\$ 36,48	R\$ 5.836,80
117	Papel fotográfico fosco - adesivo a4 115g à prova d'água pct c/100 folhas	PCT	162	R\$ 67,20	R\$ 10.886,40
118	Papel fotográfico fosco - sem ser adesivo a4 115g à prova d'água pct c/100 folhas	PCT	164	R\$ 21,66	R\$ 3.552,24
119	Papel laminado- com 60folhas - várias cores	PCTS	90	R\$ 72,54	R\$ 6.528,60
120	Papel linho, formato a4 - (210x 297), gramatura:180g pct (c/100 und)- papel linho é ideal para uso em artesanato ou decorações em geral, excelente impressão gráfica ou jato de tinta, secagem rápida, possui textura.	PCT	170	R\$ 21,92	R\$ 3.726,40
121	PAPEL MADEIRA - papel Kraft	FOLHAS	22	R\$ 1,33	R\$ 29,26
122	PAPEL METALICO A4 - Várias cores	PCT	33	R\$ 23,71	R\$ 782,43
123	Papel microndulado - cores diversas	FLS	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
124	Papel parana - gramatura 80	FLS	56	R\$ 8,86	R\$ 496,16
125	PAPEL SEDA- VÁRIAS CORES, pct com 100 folhas	PCTS	102	R\$ 26,63	R\$ 2.716,26
126	PASTA ABA c/ELÁSTICO - OFICIO SEM LOMBO DIVERSAS CORES 335X245MM	UND	450	R\$ 3,91	R\$ 1.759,50
127	Pasta aba e elástico 1/2 oficio - sem lombo diversas cores 335x245mm	UND	130	R\$ 3,25	R\$ 422,50
128	Pasta a-z- l:285 x a:75 x c:345mm altamente resistente e durável, perfeita para manter a ordem de seus documentos em casa ou no escritório. Formato oficio, lombada largo, com mecanismo niquelado.	UND	700	R\$ 15,49	R\$ 10.843,00
129	Pasta canaleta - tamanho a4	UND	370	R\$ 3,68	R\$ 1.361,60
130	Pasta classificadora – fina pct c/ 10	PCT	124	R\$ 44,31	R\$ 5.494,44
131	Pasta de plástica com grampo - trilho plástica. Tamanho: oficio. •formato: 330x3x230 nas cores cristal e amarela	UND	360	R\$ 12,43	R\$ 4.474,80
132	Pasta para arquivo morto - polionda diversas cores 36,5 x 24,5x13,3cm	UND	310	R\$ 9,72	R\$ 3.013,20
133	Pasta polionda - com elástico grossa- várias cores	UND	320	R\$ 5,83	R\$ 1.865,60
134	Pasta polionda - transparente e amarela média - pasta plastica 35mm em polipropileno corrugado, medidas: 245x35x335mm, fechamento atraves de elastico com ponteira plástica, estrutura alveolar	UND	290	R\$ 5,95	R\$ 1.725,50
135	Pasta suspensa -ecológica plastificada 36 x 24cm, caixa c/50 und	CX	52	R\$ 193,35	R\$ 10.054,20
136	PEN DRIVE - 128gb	UND	215	R\$ 42,16	R\$ 9.064,40
137	Percevejo (cx c/ 100 und)- fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem.	UND	17	R\$ 3,82	R\$ 64,94
138	Perfurador de aço grande - dimensões: 115 x 165 x 180mm aberturas: 10mm capacidade de perfuração: 60 folhas distância entre furos: 80mm distância de margem: 8mm peso: 1,9kg	UND	25	R\$ 81,23	R\$ 2.030,75
139	Perfurador de papel medio- composição: aço • medidas: 9,5 x 11 cm (a x l), furos: 2 de 6mm, cor: preto, resistente e de boa qualidade capacidade para 20 folhas, possui depósito com facilidade de remoção do papel, com régua ajustadora de papel, peso: 300 gramas	UND	48	R\$ 32,24	R\$ 1.547,52
140	Pilha alcalina aa	UND	175	R\$ 7,43	R\$ 1.300,25
141	Pilha alcalina palito -aaa- possui potência confiável e prolongada melhor performance vs pilha de zinco, dura muito mais- desingn aperfeiçoado e melhor desempenho	UND	290	R\$ 6,73	R\$ 1.951,70
142	Pilha grande- d- possui potência confiável e prolongada melhor performance vs pilha de zinco, dura muito mais- desingn aperfeiçoado e melhor desempenho	UND	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
143	Pilha média- c - possui potência confiável e prolongada melhor performance vs pilha de zinco, dura muito mais- desingn	UND	110	R\$ 20,47	R\$ 2.251,70



Governo Municipal de Brejão

	aperfeiçoado e melhor desempenho				
144	Pincel atômico - diversas cores	UND	90	R\$ 23,64	R\$ 2.127,60
145	PINCEL DE QUADRO BRANCO - Kit 12 Marcadores Caneta para Quadro Branco com 4 cores diferentes, ponta macia para não danificar o quadro. - Apaga facilmente. - Ponta de acrílico 4.0 mm. - Espessura de escrita 2.0 mm. - Tinta especial. - Recarregável	CX	45	R\$ 102,33	R\$ 4.604,85
146	Pincel em geral (nº 0) - cabo: curto, cor amarelo	UND	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40
147	Pincel em geral (nº 00,) - cabo: curto, cor amarelo	UND	60	R\$ 2,71	R\$ 162,60
148	Pincel em geral (nº 2,) - cabo: curto, cor amarelo	UND	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
149	Pincel em geral (nº 20) cabo: curto, cor amarelo	UND	90	R\$ 4,15	R\$ 373,50
150	Pincel em geral (nº 4) cabo: curto, cor amarelo	UND	70	R\$ 3,35	R\$ 234,50
151	Pincel em geral (nº 6,) cabo: curto, cor amarelo	UND	70	R\$ 3,26	R\$ 228,20
152	Pincel em geral (nº 8,) cabo: curto, cor amarelo	UND	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
153	Pincel em geral (nº, 18,) cabo: curto, cor amarelo	UND	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
154	Pincel em geral (nº10 cabo: curto, cor amarelo	UND	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
155	Pincel em geral (nº14)cabo: curto, cor amarelo	UND	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
156	Pistola para cola quente pequena	UND	175	R\$ 22,13	R\$ 3.872,75
157	Placa de isopor 10mm	UND	62	R\$ 4,93	R\$ 305,66
158	Placa de isopor 15 mm-	UND	70	R\$ 8,31	R\$ 581,70
159	porta clips/ caneta - suporte organizador de canetas e clips para mesa de escritório. material: acrílico cor: transparente	UND	47	R\$ 19,75	R\$ 928,25
160	pranchetas offico a4 - offico / a4 medidas (a x l): 33 cm x 23 cm espessura: 3mm	UND	90	R\$ 14,89	R\$ 1.340,10
161	prendedor de roupa de madeira - pacote com 12 unidades	PCT	128	R\$ 5,82	R\$ 744,96
162	quadro branco - com moldura de alumínio 120 x90	UND	22	R\$ 475,49	R\$ 10.460,78
163	quadro de aviso - feltro madeira free 100x70cm	UND	41	R\$ 111,12	R\$ 4.555,92
164	quebra cabeça com 24 peças - jogo quebra cabeça escola fabricado com madeira 100% reflorestada.	UND	203	R\$ 25,54	R\$ 5.184,62
165	reabastecedor para marcador de quadro branco - nas cores azul, verde, vermelho e preto (diversas cores)	UND	203	R\$ 6,47	R\$ 1.313,41
166	regua- 30cm, cristal	UND	1540	R\$ 2,24	R\$ 3.449,60
167	rolo de juta- rolo de fita de juta para decoração, 2 m, 5cm fita para decoração - varias cores	ROLO	3	R\$ 21,99	R\$ 65,97
168	rolo de juta cru - composição: 100% juta. largura: 1,40 m de largura.	ROLO	10	R\$ 800,50	R\$ 8.005,00
169	rolo de juta xadrez - composição: 100% juta. largura: 1,40 m de largura.	ROLO	110	R\$ 209,76	R\$ 23.073,60
170	sacola presente - p, m e g - kit 50 sacolas de papel kraft p/ presentes	PCT	750	R\$ 59,58	R\$ 44.685,00
171	sacolas plasticas - pequenas tamanho 15 x 15	RLS	810	R\$ 23,85	R\$ 19.318,50
172	tecidos 100% algodão - cores variadas	MTS	25	R\$ 10,62	R\$ 265,50
173	tesoura artesanal com ponta - de precisão para corte especificações: alta resistencia ao desgaste. (maior durabilidade do corte e mais precisão)	UND	248	R\$ 26,88	R\$ 6.666,24
174	tesoura escolar - sem ponta	UND	1960	R\$ 3,13	R\$ 6.134,80
175	tinta guache 15ml - cx c/06 und	cx	470	R\$ 6,36	R\$ 2.989,20
176	tinta para carimbo - tinta sem óleo reativa todos os tipos de almofadas. dados técnicos, composição água resina corantes e aditivos. na cor azul	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
177	tintas artesanais amarelo	UND	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
178	tintas artesanais azul	UND	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
179	tintas artesanais branco	UND	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
180	tintas artesanais preto	UND	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
181	tintas artesanais verde	UND	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
182	tintas artesanais vermelho	UND	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
183	tnt - diversas cores	ROLO	35	R\$ 104,49	R\$ 3.657,15
184	vual - varias cores	METROS	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
185	mouse -sistema ópticoconexão usbbotão de rolagem	UND	35	R\$ 21,50	R\$ 752,50
186	teclado - teclado usb para computador e notebook	UND	44	R\$ 37,01	R\$ 1.628,44
187	envelope carta 11x16	UND	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
188	pasta l a4 - arterial: polipropileno. tamanho da folha: offico - 230 mm x 330 mm. cor: transparente peso aproximado: peso do produto: 20 gramas. dimensões do produto: largura: 23,2 cm., altura: 33,2 cm., profundidade: 1 cm. garantia	UND	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60



Governo Municipal de Brejão

189	papel guache dupla face	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
190	papel guache uma face	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
191	fita adesiva metalica 50x30mm	UND	40	R\$ 19,83	R\$ 793,20
192	fita metaloide 10mm c/50 metros	PEÇA	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
193	fita metaloide 30mm c/ 50 metros	PEÇA	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
194	agenda pombo - agenda executiva espiral - cor preta	UND	24	R\$ 45,10	R\$ 1.082,40
195	lixeira inox c/pedal m5l	UND	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
Valor Total - R\$ 562.551,42 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE II - LIVRE CONCORRÊNCIA - (DISPUTA AMPLA)

Item	Especificações dos materiais	Und de Medida	total	Valor Unit.	Valor Total
196	CADERNO BROCHURÃO C/96 FOLHAS - Caderno brochurão COMPOSIÇÃO: PAPEL E PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES 1,1 CM X 20 CM, COMPRIMENTO: 27,5 CM NA COR AMARELA	UND	9850	R\$ 9,67	R\$ 95.249,50
197	Papel officio a4- caixa c/10 und possui tamanho a4, ou seja, 210 x 297 milímetros ou 21 x 29 centímetros. A gramatura desse papel é de 75g/m ²	CX	520	R\$ 205,12	R\$ 106.662,40
Valor Total - R\$ 201.911,90 (duzentos e um mil novecentos e onze reais e noventa centavos)					

6.3 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

✓ Verificado as propostas da(s) proponente(s) que apresentar(em) o menor preço por itens, a Pregoeira solicitará as amostras dos produtos por ela(s) ofertado(s), que deverá ser realizado através de **catálogos/fotos**, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Anexo I deste Edital.

✓ Após a etapa de lances, a(s) **licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar serão convidada(s)** a apresentar as amostras que deverá ser realizado através de **catálogos/fotos, no prazo de até 03 (três) dias úteis**, através do e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** ou **anexar no Sistema Eletrônico do BNC, em "documentos complementares"**.

✓ A proponente que obtiver aprovação em todas as amostras constantes dos lotes para o qual apresentou o menor preço, passará para a etapa de habilitação.

✓ Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

✓ **Catálogos ou fotos Referentes aos itens:**

➤ Os catálogos ou fotos dos itens deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Marca;

Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar catálogos ou fotos em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

✓ Após análise/inspeção dos catálogos será emitido laudo pelo Setor de compras e sua equipe, sendo classificatório ou eliminatório no processo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias à conta dos recursos consignados nos respectivos orçamentos do Ente e Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta, constante na Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo do Ente e Unidade Administrativa da Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas do exercício de 2023.

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2027.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2031.0000	Aquisição de materiais Didáticos - Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2060.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2050.0000	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Ed.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2051.0000	PDDE – Manutenção do Programa Dinheiro Dire. Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2046.0000	Atividades do Programa de Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo



Governo Municipal de Brejão

12.361.1201.2266.0000 FUNDEB 30% Manut. Ens. Fund. Sereis Iniciais Urban.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.1075.0000 Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.122.0801.2121.0000 C. Tutelar – Man.das Atividades dos Conselhos Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.242.0803.2108.0000 APD – Assist. a Pessoas com Deficiência
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.244.0802.2112.0000 Assist, Pessoas Carentes por Meio de Doações
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.244.0802.2114.0000 CRAS – Manut. Das Ativ. Do CRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.244.0802.2257.0000 Criança feliz – Manut. Das Atividades do Preg. Criança
33.3.90.36.00 Material de consumo
08.244.0803.2115.0000 SCFV – Piso Social Básico (BPB)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.244.0803.2116.0000 Igdbf – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Familia
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.244.0803.2117.0000 IGD SUAS – Bloco Gestão IGD SUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.244.0803.2258.0000 CREAS – Manut. Centro de Referencia Esp. D
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.243.080.2207.0000 FMSCA – Manut. Do Fundo Dir. Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1002.2090.0000 Gestão Admin. e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.301.1001.2130.0000 Atenção Básica – PAB 15%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.302.1001.2131.0000 Media e Alta Complexidade – MAC 15% Rec. Prop.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.303.1001.2132.0000 SUP. Profilatico/Terapeutico 15%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.301.1001.2094.0000 PACS – Programa Agente Comunitário de Saude
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.301.1001.2095.0000 PAB – Manut. Da Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000 PSF – Manut. Das Ações nos psf
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.301.1001.2098.0000 NASF – Manut. Do Nucleo de Apoio a Sapude da Fam.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.302.1001.2099.0000 MAC – Assist. Medica Nédia e Alta Complex.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.302.1001.2151.0000 CAPS – Manut. Das Ativ. Do Centro de Aten. Psicoss
3.3.90.30.00 Material de Consumo

PMB – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/ADMINISTRAÇÃO

04.121.0403.2080.0000 SEC. GOVERNO – Manut. Das Atividades da Unidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo
04.122.0403.2011.0000 GAB. PREF – Manut. Das Atividades do Gab
3.3.90.30.00 Material de Consumo
04.122.0403.2015.0000 SEC ADM – Manut. Das Atividades da Administração
3.3.90.30.00 Material de Consumo
04.122.0403.2025.0000 SEC. FINANÇAS – Manut. Das Atividades da Finança
3.3.90.30.00 Material de Consumo

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Adjudicada e Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas



Governo Municipal de Brejão

neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após registro em Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

8.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.9. As demais regras referentes ao(s) órgão(s) gerenciador(es) e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

9.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

10.1. O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o SEU CREDENCIAMENTO perante o "Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC" junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

10.2.1. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

10.2.2. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



Governo Municipal de Brejão

10.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.

10.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao “Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC” junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

10.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.5. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 10.12.

10.7. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

10.11. O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma **de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

10.12. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(41) 9.9136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail: contato@bnc.org.br**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste Pregão:

11.1.1. A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado** junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.1.2. As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

11.2. A participação nesta licitação significa:

11.2.1. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

11.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

11.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma **Eletrônica**;

11.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

11.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

11.3.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Governo Municipal de Brejão

11.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

11.3.4. Quaisquer empresas, e/ou pessoas física, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 30 (trinta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

11.3.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

11.3.6. Cooperativas, Associações qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

11.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.3.8. Com falência, concordata, concurso de credores, insolvência ou recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

11.3.9. Empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

11.3.10. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

11.3.11. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

11.3.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME OU EPP

12.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e alterações posteriores.

12.2. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A partir da **data e horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública** do **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas** em **local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas - BNC**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.3. O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada** dos **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

13.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Governo Municipal de Brejão

13.9. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário;

14.2.2. Marca;

14.2.3. Fabricante;

14.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. No preenchimento da Proposta Eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **Especificações e Marcas** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos em **Formato: PDF ou World ou Excel (Vedada a Identificação)** ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.7.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXO I**.

14.8. **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer parte do Sistema Licitações-e, antes do término da fase competitiva de lances do Pregão sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.**

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, **irá perdurar por mais de um dia**.

15.9. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o **início da oferta de lances**.

15.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.10.1.

15.10.2. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.



Governo Municipal de Brejão

15.11. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

15.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.16. **Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

15.17. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.18. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

15.19. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.22. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.29. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.33. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 17 ao 21** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO III**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

15.34. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Brejão – PE**, situada na **Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000** - Pregoeira: **Sra. Wiliane Camila Paes de Lira**, E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** - Telefone: (87) 3789.1210 – Ramal: 204 – CEP: 55.325-000.

15.35. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Governo Municipal de Brejão

15.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

16.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

16.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



Governo Municipal de Brejão

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5. **A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (O não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**

17.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Ressalvado o disposto no item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

18.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das posteriores alterações, se houver.

18.1.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.5. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.6. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. REGULARIDADE FISCAL

19.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**



Governo Municipal de Brejão

19.1.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

19.1.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

19.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.5. Prova de regularidade (certidão) Fiscal da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

19.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento, ou CIM**);

19.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

20. REGULARIDADE TRABALHISTA

20.1. A Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

21. Qualificação Econômico-Financeira.

21.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

21.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado;

21.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social da empresa e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, até a data fixada para recebimento das propostas;

21.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

21.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no **item 21.6**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

22.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

22.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

22.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do



Governo Municipal de Brejão

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

22.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

22.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

23. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

23.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

23.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

23.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

23.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

23.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

23.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

24.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de forma eletrônica por meio do sistema eletrônico da BNC, **não serão aceito as solicitações de impugnação via e-mail**. As respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente no campo próprio sistema.

24.2. A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

24.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

24.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata e motivada** com registro das suas razões no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias corridos**.

25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 25.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.3. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.



Governo Municipal de Brejão

25.5. Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.6. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação

25.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

25.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

25.9. As razões de recursos serão dirigidas aos Gestores do Ente e respectivos Fundos Municipais (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

25.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

25.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26. DILIGÊNCIA

26.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

27.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

27.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

27.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

27.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Governo Municipal de Brejão

29.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

29.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

29.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

29.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

29.10. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **05 (cinco) meses**.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

31. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

31.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

31.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

31.1.3. Não aceitar reduzir seu preço/percentual registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

31.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

31.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

31.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

31.1.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

31.1.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32. DA CONTRATAÇÃO

32.1. FORMALIZAÇÃO

32.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

32.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

32.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

32.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

32.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.2.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado



Governo Municipal de Brejão

por períodos iguais e sucessivos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

32.3. RESCISÃO CONTRATUAL

32.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

32.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

33.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

33.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração.

33.3. Fica assegurada a revisão de preço (Lote) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista de óleos lubrificantes e correlatos, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

34. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Brejão, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h às 13h, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

34.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

34.3. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

34.4. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pelo Setor de Compras.**

34.5. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. Os Fundos Municipais não se responsabilizarão pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

34.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para os Fundos Municipais contratantes.

34.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento se dará via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou cheque nominal, efetuado mensalmente, a empresa vencedora do processo, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal/boletim de medição, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

35.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

35.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

35.4. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.



Governo Municipal de Brejão

- 35.5. Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização** e/ou do **Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.
- 35.6. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.
- 35.7. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.
- 35.8. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.
- 35.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.
- 35.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.
- 35.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 35.12. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 35.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 36.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.
- 36.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 36.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 36.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 36.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 36.2.4. Não mantiver a proposta;
- 36.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 36.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 36.2.7. Fizer declaração falsa.
- 36.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 36.3.1. **Advertência**: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.
- 36.3.2. **Multa**, nos seguintes termos:
- 36.3.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.
- 36.3.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
- 36.3.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.
- 36.3.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
- 36.3.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 36.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



Governo Municipal de Brejão

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

36.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

36.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

36.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

36.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

36.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

36.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

36.9. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

36.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

36.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

37.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

37.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

37.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

37.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

37.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e no <http://www.it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/frmAvisoLicitacao.aspx?id=21> - Em Andamento.



Governo Municipal de Brejão

37.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mencionado nos itens 5.4 e 10.12, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

37.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Brejão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

37.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

37.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

37.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

37.18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

37.18.4. ANEXO IV - Modelo Declaração Conjunta;

37.18.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

37.18.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brejão – PE, 14 de março de 2023.



Elisabeth de Barros Santana
Prefeita



Erica Maria dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação

Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretário Municipal de Assistência Social

Governo Municipal de Brejão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de **materiais escolares e materiais de expediente**. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender Administração, todos os Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. DO OBJETO

37.19. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição através de **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) para futura e eventual aquisição de **materiais escolares e materiais de expediente**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

37.20. Os preços dos materiais terão o critério de julgamento adotado pelo Menor preço por item a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado, dos Fundos Municipais pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. A aquisição de materiais escolares e de expediente é imprescindível, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos Fundos Municipais e suas Unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da administração e escolar, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base no consumo médio desse objeto no exercício de 2021/2022, acrescenta-se até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

3.2 Os orçamentos para essas despesas foram obtidos a partir de pesquisa realizada em Órgãos Públicos, que tiveram seus **Contratos, Atas de Registro de Preço e Homologação do processo, finalizados dentro do prazo de 06 (seis) meses, como também realizado no Sistema de Banco Nacional de Preço e no Banco de Preço, para compor a "CESTA DE PREÇO"**.

3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência a "CESTA DE PREÇO" foi transporto para este termo de referência o **valor médio**.

3.3. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item**.

3.4. Justifica-se o valor tomado por base, tendo em vista a contínua variação do preço dos materiais, conforme quadro a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

3.5. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.6. **O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.**

3.7. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

3.8. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

3.9. O valor desse investimento estimado não se concentra em apenas **12 (doze) meses**, mas por todo o prazo do contrato, produzindo evidente economia para a Administração, bem como na renovação de contratual, se caso tenha quantitativos de itens sobejos.

4. DOS PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

5. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.



Governo Municipal de Brejão

6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 6.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.
- 6.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.
- 6.5. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pelo Setor de Compras.**
- 6.6. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.
- 6.7. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Fundos, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os combustíveis.
- 7.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 7.4. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 7.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 7.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 7.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 7.9. O pagamento será efetuado pelo Fundo no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal ou Setor de Compras, na qual deverá conter especificação do quantitativo, produto e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.
- 8.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:



Governo Municipal de Brejão

9.1.1. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.5. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor de suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.8. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.9. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.10. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

10.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

11. DA REVISÃO DO PREÇO

11.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

12.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

12.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

12.4. Os lances deverão ser apresentados em reais (R\$);

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

12.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

12.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

12.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Governo Municipal de Brejão

12.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

13.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.1.1.1. Serviços fornecidos e em qual período;

13.1.1.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

13.1.1.3. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

13.2. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de sede, válido para o ano em exercício.

13.3. Declaração Conjunta.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejão, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2027.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2031.0000	Aquisição de materiais Didáticos - Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2060.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2050.0000	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Ed.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2051.0000	PDDE – Manutenção do Programa Dinheiro Dire. Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2046.0000	Atividades do Programa de Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2266.0000	FUNDEB 30% Manut. Ens. Fund. Sereis Iniciais Urban.
3.3.90.30.00	Material de Consumo

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.1075.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.122.0801.2121.0000	C. Tutelar – Man.das Atividades dos Conselhos Tutelar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.242.0803.2108.0000	APD – Assist. a Pessoas com Deficiência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2112.0000	Assist, Pessoas Carentes por Meio de Doações
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2114.0000	CRAS – Manut. Das Ativ. Do CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2257.0000	Criança feliz – Manut. Das Atividades do Preg. Criança
3.3.90.36.00	Material de consumo
08.244.0803.2115.0000	SCFV – Piso Social Básico (BPB)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2116.0000	Igdbf – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Familia
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2117.0000	IGD SUAS – Bloco Gestão IGD SUAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2258.0000	CREAS – Manut. Centro de Referencia Esp. D
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.243.080.2207.0000	FMSCA – Manut. Do Fundo Dir. Criança e Adolescente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal de Brejão

10.122.1002.2090.0000	Gestão Admin. e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB 15%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2131.0000	Media e Alta Complexidade – MAC 15% Rec. Prop.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2132.0000	SUP. Profilático/Terapêutico 15%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2094.0000	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manut. Da Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	PSF – Manut. Das Ações nos psf
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2098.0000	NASF – Manut. Do Núcleo de Apoio à Saúde da Fam.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2099.0000	MAC – Assist. Médica Nêdia e Alta Complex.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2151.0000	CAPS – Manut. Das Ativ. Do Centro de Aten. Psicoss
3.3.90.30.00	Material de Consumo

PMB – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/ADMINISTRAÇÃO

04.121.0403.2080.0000	SEC. GOVERNO – Manut. Das Atividades da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2011.0000	GAB. PREF – Manut. Das Atividades do Gab
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2015.0000	SEC ADM – Manut. Das Atividades da Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2025.0000	SEC. FINANÇAS – Manut. Das Atividades da Finança
3.3.90.30.00	Material de Consumo

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de **12 (doze)** meses.

16. DO PRAZO

16.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

16.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

16.4. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

17.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

17.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.



Governo Municipal de Brejão

17.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18. CONCLUSÃO

18.1. A presente descrição dos fornecimentos/serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Fundos municipais, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

18.2. Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

Brejão - PE, 14 de março de 2023.



Elisabeth de Barros Santana
Prefeita


Erica Mirela dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde


Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação

Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretário Municipal de Assistência Social

Governo Municipal de Brejão

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTA LIVRE CONCORRÊNCIA e COTA RESERVA

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 014/2023.
Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços

Vimos através deste, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023– **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) para futura e eventual aquisição de **materiais escolares e materiais de expediente**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, por um período de **12 (doze)** meses, nos termos seguintes:

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto				
				0,00	0,00
				0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					0,00
(.....Extenso.....)					

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos **materiais escolares e materiais de expediente** será realizado, durante o período de **12 (doze)** meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor de compras ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade e qual Unidade Administrativa será encaminhado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO: O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada, com a efetivação do pagamento em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARO que os produtos as constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



Governo Municipal de Brejão

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 014/2023.
Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



Governo Municipal de Brejão

ANEXO IV – “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao: Município de Brejão/PE
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref. Processo Licitatório nº 014/2023.
Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, Telefone, E-mail: _____, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO** supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999).
2. Temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.
3. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.
4. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Brejão - PE, antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
5. Sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
6. Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame.
7. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



Governo Municipal de Brejão

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, o **Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Centro, CEP: 55.325-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/000-00, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela _____, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.00 – SxS/xx, _____; _____, CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, Gestor do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00; _____, CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, Secretário Municipal de Assistência Ação Social, Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00; _____, CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, Secretário Municipal de Educação, Gestor do **Fundo Municipal de Educação-FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) para futura e eventual aquisição de **materiais escolares e materiais de expediente**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme demanda, por um período de **12(doze)** meses, processada nos termos do Processo Licitatório nº 015/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX., cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) para futura e eventual aquisição de **materiais escolares e materiais de expediente**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 014/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Marca	Qtde	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto	Bem/Produto			
				0,00	0,00
				0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					0,00
(.....Extenso.....)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- Fundos Municipais**
- Secretarias Municipais**
- Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**



Governo Municipal de Brejão

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Governo Municipal de Brejão

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



Governo Municipal de Brejão

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.



Governo Municipal de Brejão

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, ___/___/2023.

Prefeita

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

MUNICÍPIO DE BREJÃO



Governo Municipal de Brejão

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Assistência Social
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Educação
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
CONTRATANTE



CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00
Representada por _____
PROCURADOR/PROPRIETÁRIO
CPF Nº. 000.000.000-00
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

Governo Municipal de Brejão

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº _____ - _____ /2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº _____ - _____ /2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS/FMCA Nº _____ - _____ /2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº _____ - _____ /2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE _____ COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____. CNPJ/MF SOB O Nº.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) _____, cargo _____, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 - xxx/xx, residente e domiciliado na _____, 20, _____, nesta cidade de _____ - _____, e, de outro lado, a Empresa _____, sede na _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____ / _____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral - RG sob o nº _____ - _____ / _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preço (SRP)** de empresa (s) para futura e eventual aquisição de **materiais escolares e materiais de expediente**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo Municipal de Brejão

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto				
				0,00	0,00
				0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					0,00
(.....Extensão.....)					

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.2. Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:



Governo Municipal de Brejão

- 9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- 9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.
- 9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
- 9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
- 9.1.11. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos.
- 9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.
- 9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.



Governo Municipal de Brejão

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ___/___/2023.

Prefeita

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATANTE



Governo Municipal de Brejão

Secretário Municipal de Educação
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ____ UF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

